



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.674, DE 27 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE – EDIÇÃO 2023, DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA.

DEISI TAMIOZZO DA SILVA MARTINS, Prefeita em Exercício do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.828, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Sete – Edição 2023, do Município de Nova Ramada, passa a ser regido de acordo com os anexos deste Decreto Executivo.

Art. 2º O Regulamento Geral, anexo I deste Decreto, estabelece normas para participação no Campeonato de Futebol Sete 2023.

Art. 3º O Regulamento Unificado da AMUPLAM trata das infrações disciplinares desportivas e suas respectivas sanções a serem aplicadas no Campeonato de Futebol Sete 2023.

Art. 4º Os casos omissos a estes regulamentos serão resolvidos pela Coordenação do evento e pela Junta Desportiva Disciplinar da AMUPLAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 27 de julho de 2023.

Deisi Tamiozzo da Silva Martins
Prefeita em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld
Secretário Municipal de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO I - DECRETO EXECUTIVO Nº 4.674, DE 27 DE JULHO DE 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7

“O esporte humaniza e faz do homem cidadão”.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

REGULAMENTO GERAL

DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 1º Este regulamento é um conjunto de disposições que regem a disputa do Campeonato Municipal de Futebol 7 de Categorias Livre, Veterano e Feminino 2023, organizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ramada, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e CME.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 2º Cada equipe poderá inscrever até 14(quatorze) atletas.

§ 1º Para participar do Campeonato Municipal de Futebol 7 de Nova Ramada 2023 é obrigatório o atleta adequar-se a pelo menos em um (01) dos critérios abaixo:

- I. Residir no Município.
- II. Ser proprietário de imóvel residencial, comercial ou rural no município de Nova Ramada, devendo apresentar a respectiva escritura pública com registro anterior ao ano da competição ou comprovar residência no município com prazo de antecedência mínima de seis (06) meses à data do Decreto da competição, devidamente comprovada através de contas de água ou luz (primeira e última) ou contrato de aluguel e/ou arrendamento rural com firma reconhecida junto à Serventia Pública, bloco de produtor;
- III. Possuir vínculo empregatício no município de Nova Ramada com antecedência mínima de 91 dias da data de início do campeonato devidamente comprovada a apresentação da C.T.P.S e cópia dos respectivos recolhimentos previdenciários de todos os meses que compreendem o período contratual.
- IV. Ser estudante, estar matriculado em qualquer escola (municipal ou estadual) e comprovar frequência mínima de 75%.
- V. Ser eleitor do município de Nova Ramada devendo comprovar essa condição mediante a apresentação do título de eleitor e Certidão atualizada, tendo no mínimo seis (06) meses de comprovação.
- VI. Não poderá ser inscrito no campeonato jogador de outro município, em caso de descumprimento o time será eliminado da competição, com exceção a categoria Feminina, as atletas que moram no Assentamento (Rincão dos Paiva 19 DE ABRIL) podem jogar como atletas de Nova Ramada, desde que joguem para sua localidade.

§ 2º Em caso de protesto, o atleta deverá apresentar um dos comprovantes acima citados.

§ 3º Todas as equipes poderão incluir ou substituir 1 (um) atleta antes do início da sua primeira partida na competição. Durante a fase classificatória.

DAS CATEGORIAS:

Art.3º No Campeonato Municipal de Futebol 7 **Categoria Livre 2023** será obrigatório o atleta menor de idade ter autorização dos pais para poder participar do campeonato.

Parágrafo único. **Categoria veterano 2023** será obrigatório o atleta ter nascido no ano de 1985 - trinta e oito (38) anos.

Art.4º Cada equipe poderá inscrever até 02 (duas) pessoas para a comissão Técnica sendo maior de 18 anos de nomes diferentes a cada partida, sendo **OBRIGATÓRIO ASSINAR A SÚMULA.**



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 5º O atleta que realizar a inscrição em mais de uma equipe será eliminado deste campeonato, e julgado pelo regulamento oficial da Amuplam, anexo II deste Decreto Executivo.

Art. 6º Somente será deferida a inscrição do atleta que comprove se enquadrar nos requisitos acima.

§ 1º Caso alguma equipe apresente um recurso, contestando a ligação do atleta com o Município, o mesmo terá que apresentar documentos que comprove o seu vínculo até o início da competição.

§ 2º A inscrição irregular do atleta que for constatada na partida e provada, acarretará na eliminação do mesmo e a equipe perderá os pontos que porventura tenha ganhado na partida em que houve o protesto.

§ 3º O clube que utilizar atletas que estejam cumprindo suspensão por cartão vermelho ou terceiro amarelo ou punição perderá os pontos do jogo em prol da equipe adversária.

§ 4º Apenas será aceito a ficha de inscrição completa, com nome legível dos atletas, bem como a data de nascimento, o número do CPF ou RG e assinatura do mesmo.

Art. 7º Os clubes devem relacionar em súmula somente os atletas inscritos na ficha de inscrição, sob pena de perderem os pontos da partida em que o atleta atuar irregular.

Art. 8º A participação do atleta no referido Campeonato, será de inteira responsabilidade da equipe que o mesmo representa.

DOS ÁRBITROS:

Art. 9º Os árbitros serão designados pela Coordenação Geral do Campeonato, através do Setor de Esporte, não podendo ser vetado por equipe alguma.

DA PREMIAÇÃO:

Art. 10. Serão conferidos prêmios às equipes de todas as categorias que obtiverem as seguintes colocações em suas categorias:

I - Troféu e Medalhas para o 1ª e 2º Lugar;

II - Troféu para o goleador;

III - Troféu para goleiro menos vazado

IV - Troféu Disciplina

§ 1º Em caso de empate na disputa de goleador o critério de desempate será da seguinte forma:

Jogador(a) mais velho(a).

§ 2º Em caso de empate na disputa de goleiro menos vazado o critério de desempate será da seguinte forma: **Jogador(a) mais velho(a).**

§ 3º Disputarão o prêmio de equipe mais disciplinada todas as Equipes que participarem do campeonato municipal de futebol 7 sendo utilizados os cartões tomados desde a primeira fase da competição.

§ 4º A premiação disciplina será computada da seguinte forma:

I - Cartão vermelho: 3 pontos;

II - Cartão amarelo: 1 pontos.

§ 5º A equipe que no final do campeonato totalizar o menor número de pontos de que trata o §4º, será a premiada com o troféu disciplina e, em caso de empate, será considerada os seguintes critérios:

I - Menor número de cartão levados;

II - Maior número de jogos realizados; e

III - Permanecendo o empate será realizado sorteio entre as equipes.

DO SISTEMA DISCIPLINAR



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 11. Serão considerados conhecedores do Regulamento Geral, todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas ao Campeonato Municipal de Futebol 7 de Nova Ramada -RS e assim se submeterão, sem reservas, a todas as suas disposições e as consequências que elas possam emanar.

Art. 12. Os protestos sobre quaisquer infrações do regulamento serão **ACEITOS ATÉ A REUNIÃO DE ENTREGA DAS FICHA** e resolvidos pela Junta Desportiva Disciplinar, à luz das disposições presentes desse Regulamento, nas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol 7 (CBF7) ou pelo Código de Justiça Desportiva.

Art. 13. A equipe reclamante terá 02 (dois) dias úteis para apresentar à **J.D.D., da Amuplam** por escrito, o protesto devidamente assinado por representantes credenciados, estando anexo ao mesmo, o rol de testemunhas e ou documentação probatória. A **J.D.D. da Amuplam** terá a partir do dia do recebimento do protesto, 24 horas para responder ao Setor de Esporte do Município de Nova Ramada, que enviará para a(s) equipe(s) interessada(s). O envio será realizado por e-mail.

Art. 14. A equipe que vier a ser julgada pela **J.D.D., da Amuplam** terá prazo 02 (dois) dias após o recebimento do acórdão, para encaminhamento de recurso.

Art. 15. Passados os prazos estabelecidos nos artigos anteriores, sem ter havido protesto ou recurso sobre a decisão da **J.D.D. da Amuplam** serão homologados definitivamente, não cabendo outros protestos de qualquer ordem referente aos mesmos.

Art. 16. O atleta que receber um (01) Cartão Vermelho ou três (03) Cartões Amarelos ficará automaticamente suspenso do jogo subsequente, se o mesmo atleta tiver recebido o terceiro cartão amarelo e for expulso cumprirá dois jogos de suspensão, 01(um) jogo pelo 3º cartão amarelo e mais 01(um) jogo pelo cartão vermelho.

§ 1º Os cartões vermelhos e os cartões amarelos serão “zerados” ao término das fases, sendo que quem levou o terceiro cartão amarelo ou foi expulso deverá cumprir sua punição na rodada seguinte;

§ 2º O atleta que for expulso pelo 2º cartão amarelo, contará apenas o cartão vermelho para fins de somatória de cartões.

§ 3º O atleta que tiver recebido cartão amarelo e receber diretamente o cartão vermelho contará os dois para fins cumulativos de cartões.

§ 4º O atleta ou integrante da comissão técnica (técnico e massagista), expulso cumprirá automaticamente um jogo de suspensão, podendo ser julgado e definido se será mantida a punição ou terá sua punição maior em números de jogos, definida pela **J.D.D. da Amuplam**.

Art. 17. Todos os atletas, técnicos e dirigentes das equipes que, após relato em súmula e constatado que agrediram fisicamente um oficial de arbitragem, um adversário, companheiro de equipe ou componente da Coordenação Geral do evento, será sumariamente eliminado da Competição e sua equipe perderá 01(um) ponto na classificação geral e será avaliado pela Junta Desportiva Disciplinar da Competição a sua participação na competição do ano subsequente.

§ 1º Agressão física generalizada por parte de uma equipe e depois de relatada em súmula caberá a **J.D.D. da Amuplam** julgar e punir com eliminação do campeonato.

§ 2º O atleta ou dirigente que for expulso e for passível de julgamento, ficará suspenso até que ocorra o mesmo.

§ 3º Fica determinado pela Comissão Organizadora que qualquer torcedor, atleta ou dirigente de equipes que for flagrado com arma de qualquer espécie será expulso por tempo indeterminado, relatado pela arbitragem em súmula.

Art. 18. Os promotores do referido Campeonato, não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes, dentro ou fora da quadra de jogo.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. Os critérios de desempate dentro da chave serão, pela ordem:

- I - Confronto Direto;
- II - Número de vitórias;
- III - Menor número de gols contra;
- IV - Menor número de cartões vermelhos;
- V - Menor número de cartões amarelos;
- VI - Maior número de gols pró;
- VII - Sorteio;

Art. 20. Para fins de classificação dentro da mesma chave, a contagem de pontos por partida será:

- I - Vitória: 03 pontos;
- II - Empate: 01 ponto;
- III - Derrota: 00 pontos.

§ 1º Em caso de empate nas quartas de finais semifinal e final haverá as penalidades máximas, com 5 (Cinco) cobranças para cada equipe. Persistindo o empate, 01(Um) pênalti alternado até que se tenha um vencedor.

§ 2º Na disputa de penalidades todos os atletas inscritos para o jogo estão aptos a participar da mesma.

Art. 21. Será desclassificada por WO a equipe que:

- I - Não estiver com o número mínimo de atletas para o início do seu jogo ou simplesmente não comparecer, ficando isentos de punição os jogadores que assinaram súmula;
- II - Negar-se a começar ou continuar uma partida após ser advertida pela arbitragem, com um tempo máximo de espera de 15min após a advertência;
- III - Retirar-se de quadra a qualquer tempo, sem a devida autorização da comissão organizadora.
- IV - O atleta que não assinar a sumula estará automaticamente suspenso do próximo campeonato municipal promovido pelo CME em qualquer modalidade.

Parágrafo único. Para efeito de classificação ou pontuação, o placar do WO será marcado 2 x 0 para os adversários, que ainda não enfrentaram esta equipe dentro de seu grupo, e nos próximos jogos, mantendo-se os gols para artilheiro e cartões até então aplicados.

Art. 22. Ocorrendo falta de energia elétrica, situação climática excepcional ou outro motivo de absoluta força maior, a critério do árbitro, o prazo de espera para o início ou continuação de uma partida oficial será de meia hora, salvo se o árbitro receber, da autoridade competente, garantia superior ao aqui estabelecido.

Art. 23. A partida suspensa por falta de garantia aos oficiais de Arbitragem, à Coordenação ou à Delegação, devidamente comprovada e julgada pela **J.D.D. da Amuplam** terá sua realização ou continuidade decidida pela Coordenação Geral, no menor prazo de tempo possível;

§ 1º Na hipótese de não realização de qualquer rodada ou jogo previsto na tabela de jogos deverá ser transferido para a última rodada, seguindo as demais rodadas conforme calendário estabelecido.

§ 2º A suspensão de jogos ou rodada do Campeonato municipal será de total e única responsabilidade da comissão organizadora.

Art. 24. Toda a despesa com transporte e alimentação de uma equipe, no cumprimento da programação do Campeonato Municipal de Futebol 7 de Nova Ramada – RS, ocorrerá por conta da mesma.

Art. 25. O prazo para equipe ingressar no campo e em condições de jogo é de 15 (quinze), minutos na primeira partida, de tolerância, contados a partir do horário estabelecido na tabela de jogos. Passado o tempo será considerado W.O.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Parágrafo Único. A partir da segunda partida, as equipes deverão entrar na quadra imediatamente após o término do jogo anterior.

Art. 26. As súmulas de todas as partidas oficiais do Campeonato Municipal de Futebol 7 de Nova Ramada - RS deverão ser assinadas pelos técnicos e pelo atleta Capitão participante, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, não cabendo reclamações posteriores ao término da rodada.

Parágrafo Único. Se necessário caberá à mesa de arbitragem exigir a apresentação de documento de identificação de todos que forem inscritos em súmula para o jogo a qualquer tempo.

Art. 27. Os atletas e Comissão Técnica de uma equipe deverão ser indicados e relacionados na súmula, antes do início de cada partida. Podendo atuar na partida, o atleta que se apresentar até o intervalo da mesma.

Parágrafo único. O representante da equipe deverá entregar ao mesário (a) do jogo a pré-sumula devidamente preenchida com nome e um sobrenome e número dos atletas.

Art. 28. Todas as equipes deverão colocar a disposição da equipe de arbitragem, antes do início de cada jogo, uma bola em condições de jogo, as quais serão utilizadas no aquecimento e como bola reserva, para as partidas oficiais será utilizado o material do CME.

Art. 29. Ocorrendo o não comparecimento dos oficiais de arbitragem, designados para determinado jogo, deverão as equipes participantes, após a espera de uma hora, entrar em acordo para a realização de uma nova partida.

Art. 30. A equipe que se recusar a iniciar ou continuar a disputa de qualquer partida válida pelo Campeonato, pôr mais de quinze (15) minutos, será devidamente advertida pelo Árbitro, ainda que permaneça na quadra de jogo, será considerada perdedora da partida por W.O. e eliminada do Campeonato.

Art. 31. No caso da não realização de uma partida por entrega antecipada de pontos, ou ainda, pelo não comparecimento de uma ou das duas equipes, esta (s) que assim procederem serão eliminadas da competição.

Art. 32. A equipe que tiver seu número de atletas reduzido a menos que o mínimo permitido em regra durante o jogo, será considerada perdedora da partida, independente do tempo que isso vier a ocorrer. Caso esteja vencendo ou empatando a partida, marcar-se-á ao adversário a vitória pelo marcador de 1x0, sem prejuízo de outras sanções que possam ser aplicadas pela justiça desportiva, sendo que não será aplicado o W.O.

Art. 33. Havendo semelhança de fardamento entre duas equipes, será realizado um sorteio entre as mesmas para definir a trocar obrigatoriamente do uniforme ou vestir coletes fornecidos pela organização.

Art. 34. Será obrigatório o uso de uniformes completo (camiseta numerada e calção) bem como de tênis/chuteiras de futebol sete, meias compridas (meião) para todos os atletas da equipe, sendo facultativo o uso de caneleiras, o atleta que não apresentar qualquer item do uniforme, não poderá participar da disputa.

Art. 35. Não será permitida a circulação, como também a permanência de pessoas, dentro do campo onde estiver acontecendo algum jogo do Campeonato Municipal de Futebol 7 de Nova Ramada - RS, portando garrafas, copos ou similares de vidro.

Art. 36. Fica a critério da Arbitragem a presença e o uso de qualquer tipo de instrumento musical (percussão, sopro, apitos, buzinas de qualquer espécie e outros artefatos que perturbem o andamento do jogo) nas dependências do jogo, antes, durante e após os jogos oficiais do evento.

Art. 37. O tempo de jogo será de 20 x 20 minutos corridos, em todas as categorias com um tempo técnico para cada tempo de jogo por equipe.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 1º O horário de início das rodadas serão estabelecidos pela comissão organizadora do Campeonato.

§ 2º Os inícios dos jogos subsequentes a primeira partida de cada rodada, serão imediatamente após o término do primeiro.

§ 3º Caso ocorra WO na primeira partida da rodada, será respeitado o tempo normal de jogo, de acordo com a categoria, para que se inicie a segunda partida.

Art. 38. Todos os jogadores e Comissão Técnica do Campeonato obedecerão a este regulamento e as Regras Oficiais de Futebol 7.

Parágrafo único. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Coordenação do evento e pela Junta Desportiva Disciplinar.

FORMA DE DISPUTA

Art. 39. Em cada categoria, as chaves e a forma de disputa serão organizadas conforme a quantidade de equipes e categorias inscritas, em reunião de entrega de fichas juntamente com o Conselho Municipal do Esporte, após findar prazo de inscrição.

Art. 40. A Equipe que tiver a melhor campanha da primeira fase da competição, levará os jogos das finais para seu mando de campo, caso essa equipe não passe para a próxima fase, a equipe que ficou em 2º lugar geral na primeira fase, leva o jogo para seu campo para disputa das finais.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO II - DECRETO EXECUTIVO Nº 4.674, DE 27 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTO UNIFICADO AMUPLAM

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DO PROCESSO DESPORTIVO

Art.1º A organização, o funcionamento, as atribuições da Justiça Desportiva brasileira e o processo desportivo, bem como a previsão das infrações disciplinares desportivas e de suas respectivas sanções, no que se referem ao desporto de prática formal, regulam-se por lei e por este Código.

§ 1º Submetem-se a este Código, em todo o território nacional:

- I - As entidades nacionais, regionais e municipais de administração do desporto;
- II - As ligas nacionais, regionais e municipais;
- III - As entidades de prática desportiva, filiadas ou não às entidades de administração mencionadas nos incisos anteriores;
- IV - Os atletas, profissionais e não profissionais;
- V - Os árbitros, assistentes e demais membros de equipe de arbitragem;
- VI - As pessoas naturais que exerçam quaisquer empregos, cargos ou funções, diretivos ou não, diretamente relacionados a alguma modalidade esportiva, em entidades mencionadas neste parágrafo, como, entre outros, dirigentes, administradores, treinadores, membros de comissão técnica;
- VII - Todas as demais entidades compreendidas pelo Sistema Nacional do Desporto que não tenham sido mencionadas nos incisos anteriores, bem como as pessoas naturais e jurídicas que lhes forem diretas ou indiretamente vinculadas, filiadas, controladas ou coligadas.

§ 2º Na aplicação do presente Código, será considerado o tratamento diferenciado ao desporto de prática profissional e ao de prática não profissional, previsto no inciso III do art. 217 da Constituição Federal.

Art. 2º A interpretação e aplicação deste Código observará os seguintes princípios, sem prejuízo de outros:

- I - Ampla defesa;
- II - Celeridade;
- III - Contraditório;
- IV - Economia processual;
- V - Impessoalidade;
- VI - Independência;
- VII - legalidade;
- VIII - Moralidade;
- IX - Motivação;
- X - Oficialidade;
- XI - Oralidade;
- XII - Proporcionalidade;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- XIII - Publicidade;
- XIV - Razoabilidade;
- XV - Devido processo legal;
- XVI - Tipicidade desportiva;
- XVII - Prevalência, continuidade e estabilidade das competições.
- XVIII - Espírito desportivo (fair play).

Capítulo I DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 3º Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas.

- I - Suspensão por partida;
- II - Suspensão por prazo;
- III - Perda de pontos;
- IV - Interdição de praça de desportos;
- V - Perda de mando de campo;
- VI - Eliminação;
- VI - Exclusão de competição.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quinze anos.

Art. 4º Todo o jogador ou comissão técnica expulso cumprirá um jogo automático de suspensão, mesmo não estando enquadrada nos itens abaixo e, na reincidência a pena será dobrada.

//	INFRAÇÃO	PUNIÇÃO
A	Expulsão simples (2º cartão amarelo)	01 jogo
B	Expulsão por colocar a mão na bola	01 jogo
C	Expulsão por segurar o adversário (último homem)	01 jogo
D	Expulsão por falta por traz	01 jogo
E	Expulsão por gestos ou reclamação contra as decisões da arbitragem	01 jogo
F	Expulsão por ofender o adversário com palavras ou atos (salvo art. 243-G do CBJD)	01 jogo
G	Expulsão por revidar falta sofrida	02 jogos
H	Expulsão por desrespeitar por gestos ou palavras o árbitro ou auxiliares *	02 jogos
I	Jogador que após expulso sair ofendendo o árbitro ou auxiliares	02 jogos
J	Jogador, que após expulso, ficar ofendendo a arbitragem externamente.	02 jogos
K	Expulsão por tentativa de agressão ao adversário *	03 jogos
L	Expulsão por tentativa de agressão ao árbitro e auxiliares	03 jogos
M	Expulsão por prática de jogada violenta (comb. c/Art254/§3º) do CBJD	03 jogos
N	Jogador que vier agredir os organizadores do evento, adversários, árbitro ou auxiliares	720 dias
O	<ul style="list-style-type: none">• Transgressões de ameaças e ética serão tratados em capítulo especial nos Art. 49 e 50	

Art. 5º As penas automáticas, constantes das letras, A, B,C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O, serão publicadas de forma administrativas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, não sendo obrigatória sua apreciação pelo Conselho Municipal de Esporte . Já o restante das penas constantes deste regulamento disciplinar se necessário for, deverão ser homologados pelo

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Conselho Municipal de Esporte e Lazer. para fins de controle e operacionalidade, quanto a aplicação de futuras sanções disciplinares, em respeito ao Art. 178,179 e 180 do CBJD.

Art. 6º A suspensão por partida, prova ou equivalente será cumprida na mesma competição, torneio ou campeonato em que se verificou a infração.

Art. 7º A suspensão por prazo priva o punido de participar de quaisquer competições promovidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, de praticar atos oficiais e de exercer qualquer cargo ou função em poderes de entidades de administração do desporto da modalidade e na Justiça Desportiva.

Art. 8º Deixar de manter o local que tenha indicado para realização do evento com infraestrutura necessária a assegurar plena garantia e segurança para sua realização.

PENA: Interdição do local, quando for o caso, até a satisfação das exigências que constem da decisão.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas a entidade mandante que não assegurar, à delegação visitante, livre acesso ao local da competição, banheiros e aos vestiários.

Art. 9º A interdição de praça de desportos impede que nela se realize qualquer partida da respectiva modalidade, até que sejam cumpridas as exigências impostas na decisão, a critério do órgão julgante.

Art. 10. A entidade de prática punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas, provas ou equivalentes, na mesma competição em que ocorreu a infração.

§ 1º Quando a perda de mando não puder ser cumprida na mesma competição, deverá ser cumprida em competição subsequente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa.

§ 2º A forma de cumprimento da pena de perda de mando imposta pela Justiça Desportiva, é de competência e responsabilidade exclusivas da entidade.

Art. 11. A pena de eliminação priva o punido de qualquer atividade desportiva.

Art.12. Quando o agente, mediante uma única ação, pratica duas ou mais infrações, a de pena maior absorve a de pena menor.

Art. 13. Quando o agente mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, aplicam-se cumulativamente as penas.

Art. 14. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa à sua não realização ou à sua suspensão.

Pena: eliminação da equipe da competição, suspensão de 360 dias e todos os resultados revertidos para 2x0 inclusive para os jogos já disputados.

Parágrafo único. A entidade de prática desportiva também fica sujeita às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida.

Art. 15. Impedir o prosseguimento de partida prova ou equivalente que estiver disputando, por insuficiência numérica intencional de seus atletas ou por qualquer outra forma.

Pena: Em caso de vitória da equipe com insuficiência de atletas reverte-se o placar com a perda do dobro de pontos em disputa.

§ 1º A entidade de prática desportiva fica sujeita às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida.

§ 2º Para os fins deste artigo, presume-se a intenção de impedir o prosseguimento quando o resultado da suspensão da partida prova ou equivalente for mais favorável ao infrator do que ao adversário.

Art. 16. Abandonar a disputa de campeonato, torneio ou equivalente, da respectiva modalidade, após o seu início.

Pena: eliminação da competição sofrendo as seguintes penalidades:

I - **Dirigentes:** Suspensão das atividades dirigidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo pelo prazo de um ano, a contar do dia da partida, prova ou equivalente.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

II - **Atletas:** Suspensão das atividades dirigidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo pelo prazo de um ano, a contar do dia da partida, prova ou equivalente.

III - **Equipe:** Suspensão das atividades dirigidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo pelo prazo de um ano, a contar do dia da partida, prova ou equivalente.

§ 1º O atleta ou comissão técnica que assinar a súmula não será punido, observando-se o prazo de tolerância.

§ 2º A equipe beneficiada pelo “WO” somará os pontos da partida a seu favor, considerando o placar em 2x0, o mesmo acontecendo com as demais equipes adversárias cujos jogos já foram realizados e os que ainda estavam previstos com a equipe eliminada.

§ 3º A equipe favorecida pela eliminação ou pedido de afastamento de outra na forma do parágrafo anterior, somará apenas os pontos, sendo considerado para efeitos de cumprimento de penas de atletas suspensos com cartões amarelos ou vermelhos, o jogo decorrente do “WO”.

Art. 17. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I - Desordens em sua praça de desporto.

II - Invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo.

III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial.

§ 2º A comprovação da identificação e detenção dos autores da desordem, invasão ou lançamento de objetos, com apresentação à autoridade policial competente e registro de boletim de ocorrência contemporâneo ao evento, exime a entidade de responsabilidade, sendo também admissíveis outros meios de prova suficientes para demonstrar a inexistência de responsabilidade.

Art. 18. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: Perda do dobro de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente.

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 3º A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

Art. 19. Assinar ficha com duas ou mais equipes na mesma competição no ano vigente.

Pena: Eliminação do atleta da competição, mais 360 dias de todas as atividades organizadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo.

Art. 20. Danificar praça de desportos, sede ou dependência de entidade de prática desportiva.

PENA: Suspensão de cento e oitenta dias, além de indenização pelos danos causados, a ser fixada pelo órgão julgante competente.

Capítulo II

DAS INFRAÇÕES CONTRA A ÉTICA DESPORTIVA

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 21. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante a Justiça Desportiva ou entidade desportiva.

PENA: Suspensão de setecentos e vinte dias,

§ 1º Nas mesmas penas incorrerá quem fizer uso do documento falsificado na forma deste artigo, conhecendo-lhe a falsidade.

§ 2º No caso de falsidade de documento público, após o trânsito em julgado da decisão que a reconhecer, o Presidente do órgão judicante encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários à apuração da responsabilidade criminal.

§ 3º Equipara-se a documento, para os efeitos deste artigo, as provas fotográficas, fonográficas, cinematográficas, de vídeo tape e as imagens fixadas por qualquer meio eletrônico

Art. 22. Atestar ou certificar falsamente, em razão da função, fato ou circunstância que habilite atleta a obter registro, condição de jogo, inscrição ou qualquer vantagem indevida

PENA: Suspensão de setecentos e vinte dias.

Art. 23. Usar, em atividade desportiva, como própria, carteira de atleta ou qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem, para que dele se utilize, documento dessa natureza próprio ou de terceiros.

PENA: Suspensão de setecentos e vinte dias.

Art. 24. Dar ou prometer vantagem indevida a quem exerça cargo ou função, remunerados ou não, em qualquer entidade desportiva ou órgão da Justiça Desportiva, para que pratique, omita ou retarde ato de ofício ou, ainda, para que o faça contra disposição expressa de norma desportiva.

PENA: Suspensão de setecentos e vinte dias

Art. 25. Atuar, de forma contrária à ética desportiva, com o fim de influenciar o resultado de partida, prova ou equivalente.

PENA: Suspensão de trezentos e sessenta dias, se praticada por atleta, mesmo se suplente ou membro da comissão técnica.

Art. 26. Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela não manda.

PENA: Suspensão de cento e vinte dias se praticada por atleta, mesmo se suplente ou membro da comissão técnica.

Art. 27. Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.

PENA: Suspensão de cento e vinte dias se praticada por atleta, mesmo se suplente ou membro da comissão técnica.

Art. 28. Incitar publicamente o ódio ou a violência.

PENA: Suspensão pelo prazo de setecentos e vinte dias.

Parágrafo único. Quando a manifestação for feita por meio da imprensa, rádio, televisão, Internet ou qualquer meio eletrônico, ou for praticada dentro ou nas proximidades da praça desportiva em que for realizada a partida, prova ou equivalente.

Art. 29. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

PENA: Suspensão de quatro partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente ou membro da comissão técnica.

§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 2º Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. Sendo que o árbitro terá 24 horas para entregar a súmula do jogo.

Art. 30. Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

PENA: Suspensão de cinco partidas, prova ou equivalente, se praticada por atleta, mesmo se suplente ou membro da comissão técnica.

§ 1º Se o ato discriminatório for praticado por terceiros cabe ao ofendido efetuar registro no órgão competente.

Capítulo III

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS, PROVAS OU EQUIVALENTES

Art. 31. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida prova ou equivalente.

PENA: Suspensão de duas partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente ou membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente.

II - Empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada.

Art. 32. Praticar jogada violenta:

PENA: Suspensão 4 partidas, provas ou equivalentes.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade

II - A atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.

§ 2º Na hipótese de o atingido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência de jogada violenta grave, o infrator poderá continuar suspenso até que o atingido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 3º A informação do retorno do atingido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação ao órgão julgante pela entidade de prática desportiva à qual o atingido estiver vinculado.

Art. 33. Praticar agressão física durante a partida prova ou equivalente.

PENA: Suspensão de setecentos e vinte dias se praticada por atleta, mesmo se suplente ou membro da comissão técnica.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido;

II - Desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido.

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, organização do evento a pena será de suspensão de setecentos e vinte dias.

§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 4º A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação ao órgão julgante pela entidade de prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 34. Cuspir em outrem.

PENA: Suspensão de seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica,

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem e organizadores do evento, a pena mínima será de suspensão

Art. 35. Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: Suspensão de setecentos e vinte dias, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente ou membro da comissão técnica.

Art. 36. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

PENA: Suspensão de três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente ou membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;

II - Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosa mente contra suas decisões.

Art. 37. Provocar o público durante partida, prova ou equivalente.

PENA: Suspensão de duas partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica,

Art. 38. Chutar porta, invadir local destinado à equipe de arbitragem e equipe adversária, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

PENA: Suspensão três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica,

Art. 39. Invadir ou concorrer para invasão de qualquer local de competição promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, ofender moralmente o árbitro e seus auxiliares, atletas, equipes e seus dirigentes ou representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, a qualquer tempo ou local. Na mesma pena incorrerão atletas, dirigentes e comissão técnica, que estando expulsos, permanecerem ou negarem-se a sair do local da competição.

- Entenda-se como local da competição o interior do alambrado, ou qualquer separação física, entre quadra ou gramado e torcida.

Pena: Suspensão de três partidas provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente ou membro da comissão técnica.

Capítulo IV

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ARBITRAGEM

Art. 40. Deixar de observar as regras da modalidade.

PENA: Suspensão de quinze a cento e vinte dias.

Art. 41. Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição.

PENA: Suspensão de trinta dias

Parágrafo único. É facultado ao órgão judicante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 42. Deixar o árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de cumprir as obrigações relativas à sua função.

Pena: Suspensão de quinze dias.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições:

II - Deixar de apresentar-se, sem justo motivo, no local destinado à realização da partida, prova ou equivalente com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição.

III - Não conferir documento de identificação das pessoas naturais constantes da súmula ou equivalente.

IV - Deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, prova ou equivalente, regularmente preenchidos;

V - Dar início à partida, prova ou equivalente, ou não a interromper quando, no local exclusivo destinado à sua prática, houver qualquer pessoa que não as previstas nas regras das modalidades, regulamentos e normas da competição.

§ 2º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Art. 43. Deixar de comunicar à autoridade competente, em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições

PENA: Suspensão de sessenta dias.

Parágrafo único. É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Art. 44. Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

PENA: Suspensão de trinta dias.

Parágrafo único. É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Art. 45. Recusar-se, injustificadamente, a iniciar a partida, prova ou equivalente, ou abandoná-la antes do seu término.

PENA: Suspensão de trinta dias.

Parágrafo único. É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Art. 46. Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.

PENA: Suspensão de quinze dias,

Art. 47. Dirigentes, comissão técnica e atletas inscritos na ficha oficial, ou identificados na súmula dos jogos, que praticarem atos de violência, de características **“graves” susceptíveis ou não de processos judiciais**, serão doravante **julgados pelo art. 170 IX, do CBJD**, sem direito a transação disciplinar desportiva capitulado no Art. 80-A, do CBJD, sendo seu possível retorno aos quadros da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo mediante requerimento, submetido a análise somente após transcorrido o período de dois anos.

Art. 48. No mesmo enquadramento, incorrerão as pessoas mencionadas no Art. 47 acima, que forem flagradas, portando, ostentando ou usando em praças desportivas, no campo ou quadra destinado ao jogo ou em tumultos entre equipes, **“armas brancas de qualquer espécie, armas de fogo, ou objetos contundentes capazes de causar lesões corporais”**.

Art.49. **AMEAÇAS:**

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

I - De forma “grave” com violência ou constrangimento, por qualquer meio.

Pena: Suspensão de setecentos e vinte dias

II - Por palavras, escrito, gestos ou qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.

Pena: Suspensão de trezentos e sessenta dias.

III - Quando a ameaça incitar publicamente o ódio ou a violência.

Pena: Suspensão de trezentos e sessenta dias.

IV - Quando a manifestação for feita por meio da imprensa, rádio, mídias sociais ou qualquer outro meio, ou for praticado nas proximidades da praça desportiva em que for realizado o evento.

Pena: Suspensão de trezentos e sessenta dias, podendo ser analisado a luz do Art. 170 do CBJD.

Art. 50. **ÉTICA DESPORTIVA:**

I - Atuar de forma contrária a ética desportiva, com o fim de influenciar o resultado da partida.

Pena: Suspensão de trezentos e sessenta dias as pessoas atingidas por este regulamento e se o procedimento alcançar o resultado pretendido “**poderá**” ser apreciado a anulação da partida.

II - Assumir qualquer conduta ética contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste regulamento disciplinar.

Pena: Suspensão de três partidas.

III - O uso de “**ma fé**” por parte de dirigentes, com a convivência ou não dos árbitros quando do preenchimento da súmula e lançamento dos cartões amarelos e vermelhos, bem como não lançamento correto dos **gols**, passa a ser considerada falta **grave** passiva de punição para ambas as partes.

IV - Suspensão de três partidas.

Art. 51. Fica definitivamente “**PROIBIDO**” o uso de fogos de artifícios (de todas as espécies), nas competições promovidas e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, salvo “**Pirotecnias**” autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, em local adequado, de forma controlada e com pessoal responsável. O não cumprimento deverá ser relatado em súmula pela arbitragem para fins de providências administrativas ou disciplinares, bem como o clube responderá por qualquer ato, fato ou depredação envolvendo, ou quem possa vir a ser ocasionadas por sua torcida. Ficam os clubes que forem enquadrados no presente Artigo, sujeitos as seguintes penas.

§ 1º Uso de fogos de artifícios.

Pena: Perda de três pontos, bem como a anulação de todos os critérios que poderão vir a ser contabilizados para o desempate, ou classificação.

§ 2º Explosão de fogos de artifícios para e ou em direção ao interior do gramado, que venham a ocasionar a paralisação temporária ou definitiva da partida, devidamente relatado em súmula.

Pena: Perda de seis pontos, bem como a anulação de todos os critérios que poderão vir a ser contabilizados para o desempate, ou classificação.

§ 3º Explosão de fogos de artifícios que venham a ferir, pessoas no interior do gramado ou lançados contra torcedores adversários no intuito de causar distúrbios entre torcidas, em qualquer parte do estádio.

Pena: Da suspensão até a exclusão de todas as competições promovidas e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 4º Atos, fatos hostis ou depredações, que venham a trazer repercussões negativas a imagem das competições promovidas Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art.52. Os casos omissos e as lacunas deste Código serão resolvidos com a adoção dos princípios gerais de direito, dos princípios que regem este Código e das normas internacionais aceitas em cada modalidade, vedadas, na definição e qualificação de infrações, as decisões por analogia e a aplicação subsidiária de legislação não desportiva.

Art. 53. Este regulamento em consonância com o regulamento geral da competição, encontra amparo legal no Art.286-A do CBJD, incluído pela resolução CNE nº29 de 2009, o qual entra em vigor no ato de sua publicação.